

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº _____/2018

(Da Sra. Deputada Gorete Pereira)

Requer a produção de Cartilha informativa
para mulheres que vão morar no exterior
(Sobre a Convenção de Haia).

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, REQUEIRO a Vossa Excelência que seja submetida aos membros desta Comissão Permanente, autorização para produção, pela Gráfica da Câmara dos Deputados, da Cartilha “Vai Morar no exterior? O que toda mulher deve saber”, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher em parceria com a Secretaria da Mulher para combater a falta de informação de mulheres que sofrem violência no exterior, seus direitos e meios de auxílio para o enfrentamento desse tipo de situação.

JUSTIFICATIVA

Temos acompanhado com preocupação a situação de mães brasileiras que em de voltar para o Brasil com seus filhos e deixam para trás suas vidas construídas no exterior para proteger sua família da violência doméstica de que são vítimas. Essas mulheres, contudo, continuam sofrendo

perseguções de seus agressores, que se valem de acordo internacional sobre sequestro internacional de crianças para retomarem os filhos.

O grande desafio que se impõe ao Congresso Nacional é trazer mais informações sobre como as mulheres em situação de violência podem agir, a quem devem recorrer e os serviços que estão à sua disposição no exterior.

Além disso, também existe uma grande falta de informação sobre a Convenção de Haia e o “Sequestro internacional de Crianças”, desafio aumenta quando existe um relacionamento envolve pessoas de nacionalidades diferentes.

Trata-se da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, assinada na Haia, nos Países Baixos, em 25 de outubro de 1980, sob os auspícios da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP. A Convenção da Haia está em vigência internacional desde 1º de dezembro de 1983 e conta com 27 países Signatários e 93 Partes.

O Brasil aderiu a Convenção em 19 de outubro de 1999, após obtenção da aprovação Congressional pelo Decreto Legislativo nº 79, de 15 de setembro de 1999. Sendo promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000.

A aplicação da norma internacional no Brasil obedece ainda ao disposto no Decreto nº 3.951, de 4 de outubro de 2001, que designa a Autoridade Central para dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, cria o Conselho da Autoridade Central Administrativa Federal contra o Sequestro Internacional de Crianças e institui o Programa Nacional para Cooperação no Regresso de Crianças e Adolescentes Brasileiros Sequestrados Internacionalmente.

Neste sentido, pretende-se, com a elaboração da Cartilha, resumir em linguagem mais acessível o conteúdo normativo, permeado de dicas e informações úteis para todas as mulheres que forem para o exterior.

Dessa forma, requeremos a elaboração de cartilha para ampla divulgação e continuar com a discussão para que juntos possamos encontrar caminhos para proteger as mulheres em geral, bem como as mães e seus filhos que chegam ao Brasil imaginando pisar em porto seguro e logo passam a viver um pesadelo jurídico internacional com terríveis consequências para sua segurança e sua liberdade.

Sala da Comissão, em de novembro de 2018.


Deputada **GORETE PEREIRA**

Procuradora da Mulher